



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO

ELETRÔNICO

Nº **037/2026**

PROCESSO SEI BJI – BJI-030209/000398/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **05/08/2026**

HORA: **09 H** (NOVE HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

MODELO DE DISPUTA: **ABERTO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 979.738,60** (novecentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, POR MEIO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

Sumário

<u>1. DO OBJETO..</u>	<u>3</u>
<u>2. DO REGISTRO DE PREÇOS.</u>	<u>3</u>
<u>3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..</u>	<u>3</u>
<u>4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..</u>	<u>6</u>
<u>5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.</u>	<u>8</u>
<u>6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.</u>	<u>9</u>
<u>7. DA FASE DE JULGAMENTO..</u>	<u>14</u>
<u>8. DA FASE DE HABILITAÇÃO..</u>	<u>18</u>
<u>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</u>	<u>23</u>
<u>10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.</u>	<u>24</u>
<u>11. DOS RECURSOS.</u>	<u>25</u>
<u>12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.</u>	<u>26</u>
<u>13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..</u>	<u>29</u>
<u>14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.</u>	<u>29</u>
<u>15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.</u>	<u>30</u>
<u>16. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</u>	<u>30</u>
<u>18. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA.</u>	<u>30</u>

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO – RP N° 037/2026.

(Processo SEI BJI-030209/000398/2026)

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por meio do(a) do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, situada à Rua João Gomes de Figueiredo, 158, Centro – Bom Jesus do Itabapoana- RJ, Telefone nº (22) 3831-6444, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO nº **037- 2026**, na forma ELETRÔNICA, modelo de disputa **aberto**, critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. O critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.5.2 e 8.16.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº](#)

[123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e anual ou total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante; (quando pertinente ao objeto).

5.1.4. Quantidade cotada, devendo ser respeitado o quantitativo de cada lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global **DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. *O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.*

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública

será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (com valor unitário de cada item pertencente ao lote), após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. Inexiste para o objeto licitado acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

8.5.1. Declarações com preenchimento em campo próprio do sistema, atestando que:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (quando for o caso)
- b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

8.5.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.18 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.2.

8.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.1.1 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.1.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.1.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.1.5 deixar de apresentar amostra;

12.1.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2 Descumprir cláusulas contratuais, editais ou legais;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 retardar ou não entregar objeto licitado sem justificativa;

12.1.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa ou exigida para o certame ou prestar declaração inverídica durante a licitação.

12.1.6 praticar fraude no certame ou na execução;

12.1.7 fraudar a licitação ou frustrar o objeto da licitação;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10 praticar atos lesivo previstos no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.1.11 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.12 advertência;

12.1.13 multa;

12.1.14 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, por até 3 (três) anos;

12.1.15 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Na aplicação das sanções, a autoridade julgadora considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – a natureza e gravidade da infração praticada;

II – a intensidade da vantagem econômica obtida ou pretendida pelo infrator;

III – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IV – o grau de culpabilidade, considerando dolo, culpa ou negligência;

V – a adequação da sanção ao caso concreto, segundo os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

VI – as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025;

VII – o cumprimento ou descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) se houver;

VIII – o histórico de condutas do infrator em contratações anteriores com o Município.

12.3 - As multas aplicáveis no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) serão fixadas conforme os seguintes parâmetros:

I – multa moratória, devida pelo atraso injustificado na execução contratual, poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsto no instrumento convocatório, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratual ou de descumprimento de cláusulas contratuais, Atas de Registro de Preços, Termo de Referência ou disposições editalícias, poderá ser fixada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

III – nas hipóteses de infrações de menor gravidade, a multa compensatória poderá ser reduzida para percentuais entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento) do valor contratual, consideradas as circunstâncias atenuantes e a vantagem auferida pelo infrator.

§ 1º - A aplicação de multa moratória não impede sua conversão, pela Administração Pública, em multa compensatória, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser cumulada com outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - Ao atingir o limite máximo de atraso previsto no inciso I, e permanecendo o interesse na manutenção contratual, o gestor deverá justificar formalmente à autoridade superior a conveniência da continuidade da execução.

§ 3º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 4º - Nos contratos com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que se trate de infração leve, sem dolo e com reparação integral do dano, a multa compensatória poderá ser reduzida até o limite mínimo de 2% (dois por cento) do valor contratual, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora.

8.4 - As sanções previstas na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados os critérios de dosimetria definidos nos artigos 18 a 25 e as particularidades do caso concreto.

§ 1º - A aplicação de multa observará os seguintes limites máximos, conforme a gravidade da infração:

I – até 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações leves;

II – até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações médias;

III – até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações graves.

§ 2º - A inexistência de dano efetivo à Administração não impede a aplicação de sanção, desde que a conduta do infrator revele dolo, culpa grave ou risco relevante ao interesse público.

§ 3º - Em caso de reincidência específica, a sanção será aplicada no grau máximo previsto para a respectiva infração, ressalvada justificativa técnica em sentido contrário.

§ 4º - A decisão administrativa que aplicar a sanção deverá conter exposição clara, coerente e individualizada dos critérios utilizados na dosimetria.

12.4 - Sem prejuízo da aplicação da multa e da análise dos critérios de dosimetria previstos na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, as condutas previstas ensejarão, como regra geral, a aplicação das seguintes sanções:

I – inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao serviço público ou ao interesse coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 6 (seis) meses;

II – inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;

III – ausência de entrega da documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

IV – não manutenção da proposta sem justificativa plausível: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

V – recusa injustificada em celebrar o contrato ou em entregar a documentação para a contratação: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VI – atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto contratado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VII – apresentação de declaração ou documentação falsa: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

VIII – fraude na licitação ou na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

IX – comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

X – prática de ato ilícito com o objetivo de frustrar a licitação: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

XI – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo poderão ter seus prazos majorados ou reduzidos conforme as circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 desta Lei, desde que haja motivação expressa da autoridade julgadora.

§ 2º - Na hipótese de coexistência de infrações, será aplicada a sanção mais grave, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, sem prejuízo da aplicação cumulativa da sanção de multa, quando cabível.

§ 3º - A aplicação das penalidades observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e reincidência..

12.5 A aplicação das sanções previstas neste edital será realizada conforme o **regulamentado na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025**. Não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte email: contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br**.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.

14.11. A plataforma do Compras.gov.br, através do chat ("Mensagens") é o canal oficial de comunicação em tempo real durante a sessão pública.

14.11.1- Sem prejuízo das comunicações realizadas via sistema, os licitantes poderão utilizar em caráter **auxiliar** ou em casos de **indisponibilidade técnica devidamente comprovada**, o endereço de e-mail contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br para o envio de dúvidas ou comunicações urgentes ao pregoeiro.

14.11.2- Na hipótese de falha sistêmica que impeça o uso dos campos "Mensagens" ou "Quadro Informativo", as orientações sobre o certame serão encaminhadas aos licitantes por meio do e-mail institucional supracitado, cabendo aos interessados a manutenção de seus dados atualizados no Sistema de Compras do Governo Federal.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Doc SEI 00189487)
16. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

Bom Jesus do Itabapoana , 26 de junho de 2026

JULIA APARECIDA DINIZ LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria nº 02/2025

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 183 e em observância ao disposto no art. 174, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que haja concordância do fornecedor registrado e comprovação da vantajosidade dos preços pactuados, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 82, inciso VI, e do art. 84 da referida lei, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o primeiro período de vigência da Ata de Registro de Preços. Em caso de prorrogação e renovação dos quantitativos, poderá ser aplicado, exclusivamente, o índice IPCA/IBGE, considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) meses anteriores, sem prejuízo da necessária comprovação da vantajosidade dos preços atualizados.

Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	Preço Méd Unic
1	216965	Cimento CPII.	Saco de 50 kg	420	
2	441241	Argamassa ACI.	Saco de 20kg	110	
3	327084	Argamassa ACII.	Saco de 20kg	110	

4	616640	Argamassa ACIII.	Saco de 20kg	110	
5	307559	Massa corrida.	Lata de 25kg	30	
6	604867	Gesso em pó.	Pacote1kg	70	
7	329857	Calhidratada.	Pacote 20kg	70	
8	466764	Rejunte de piso.	Pacote1kg	90	
9	216953	Areia lavada fina.	M³	20	
10	216954	Areia lavada média.	M³	20	
11	216955	Areia lavada grossa.	M³	20	
12	216957	Brita 0.	M³	20	
13	216957	Brita 1.	M³	20	
14	216957	Brita 2.	M³	20	
15	389048	Mantaliquida, material acrílicoimpermeabilizante para coberturas e lajes expostas, em qualquer cor.	Balde18kg	50	
16	352241	Aditivo líquido impermeabilizante para concreto e argamassa, a prova d'água.	Balde18kg	50	
17	394533	Primer para manta asfáltica. Ideal para aplicação em concreto, metal, madeira, alumínio e outros, proporcionando uma melhor aderência da fita.	Balde3,6l	10	
18	238694	Manta asfáltica, composição alumínio e composto asfáltico, acabamento polipropileno e alumínio, em rolo, comprimento de 10 metros, largura de 50 cm metro, espessura de 3 mm.	Rolo10m	30	
19	150945	Adesivo para vedação (borracha de silicone), tubo com50g.	Unidade	30	
20	615027	Manta geotêxtil (tipo bidim)1x10m.	Unidade	30	
21	614005	Ferragem de aço 5mm.	Vara12m	50	
22	614004	Ferragem de aço 8mm.	Vara12m	50	
23	614006	Ferragem de aço 10mm.	Vara12m	50	
24	635130	Ferragem de aço 12mm.	Vara12m	50	
25	630186	TreliçaTR8644 (armadura metálica para concreto).	Vara12m	50	
26	287702	Tela soldada (tela metálica) 4,2mm 10 x10 cm.	M²	90	
27	437354	Tela soldada (tela metálica) 6mm 10 x10 cm.	M²	90	
28	633503	Arame recozido (Indicado para uso na construção civil para amarrações de armaduras de concreto armado).	Kg	30	
29	617708	Prego18x 27.	Kg	30	
30	454318	Parafuso 12mm.	Unidade	90	
31	273432	Vara metalon 20 x20 mm.	Vara6m	150	
32	214462	Parafuso para fixação de telha de fibrocimento.	Unidade	1.140	
33	624305	Rufodealumínio30cm.	Rolo10m	70	
34	150125	Parafuso para fixação de louça sanitária.	Unidade	90	
35	236276	Barradeapoio20cm.	Unidade	50	
36	463657	Barradeapoio70cm.	Unidade	30	
37	236278	Barradeapoio80cm.	Unidade	50	
38	483576	Janela basculante em alumínio60x 60cm.	Unidade	30	
39	456382	Janela em alumínio 120x 100 cm.	Unidade	50	

40	268530	Porta alumínio70cm.	Unidade	50	
41	302939	Porta alumínio80cm.	Unidade	50	
42	487185	Porta alumínio 100cm.	Unidade	50	
43	341209	Portasanfonada70cm.	Unidade	30	
44	626835	Portãoferro80cm.	Unidade	30	
45	615238	Dobradiça3" kit com 3.	Unidade	50	
46	236556	Fechadura externa.	Unidade	50	
47	244682	Fechadura interna.	Unidade	50	
48	630122	Fechadura de banheiro.	Unidade	30	
49	269019	Laje pré-moldada(lajota+vigota).	M²	90	
50	607603	Fossaconcreto1.000 L.	Unidade	30	
51	268031	Blocoestrutural14x19x 39.	Unidade	6.300	
52	250950	Blococanaleta14x 19x 39.	Unidade	2.100	
53	324555	Blococerâmico9 x 14 x 19(6ou8furos).	Unidade	12.600	
54	428351	Caixa de gordura pré-moldada 60x60cm.	Unidade	30	
55	222615	Postedeconcretoduplot250mmx 7m5.	Unidade	30	
56	237554	Telhadefibrocimento2,44x1,106mm.	Unidade	340	
57	340628	Telhadefibrocimento2,44x1,108mm.	Unidade	340	
58	600334	Telha cerâmica portuguesa.	Unidade	420	
59	600334	Telha cerâmica romana.	Unidade	420	
60	243329	Cumeeira cerâmica 21x41.	Unidade	110	
61	297840	Cumeeira fibrocimento.	Unidade	210	
62	600692	Lavatório de louça.	Unidade	30	
63	621622	Pia de aço inox, 120 cm.	Unidade	30	
64	274320	Pia de fibra, 1,50.	Unidade	30	
65	331068	Tanque de fibra dupla.	Unidade	30	
66	452039	Vaso sanitário padrão.	Unidade	30	
67	264236	Vaso sanitário acoplado.	Unidade	30	
68	396476	Assento sanitário.	Unidade	30	
69	480673	Chuveiro elétrico.	Unidade	30	
70	356062	Registro de chuveiro, em metal, instalação hidráulica, rosqueável.	Unidade	30	
71	480852	Caixa de descarga em pvc suspensa externa9l.	Unidade	30	
72	320506	Torneira de parede de plástico.	Unidade	30	
73	601522	Torneira de bancada de plástico.	Unidade	30	
74	422733	Torneira de parede de alumínio.	Unidade	30	
75	350864	Torneira de bancada de alumínio	Unidade	30	
76	473393,	Ducha higiênica de plástico.	Unidade	30	

77	369403	Caixa d'água polietileno 250l.	Unidade	30	
78	468588	Caixa d'água polietileno 500l.	Unidade	30	
79	616045	Caixa d'água polietileno 1.000l.	Unidade	30	
80	485777	Torneira de bóia para caixa d'água.	Unidade	30	
81	422301	Caixasifonada10cm.	Unidade	30	
82	602915	Sifão sanfonado universal	Unidade	30	
83	633407	Engate flexível em pvc universal.	Unidade	30	
84	481320	Tubopvclinhaáguafrigia25mm.	Unidade	30	
85	462191	Tubopvclinhaesgoto40mm.	Unidade	30	
86	293930	Tubopvclinhaesgoto50mm.	Unidade	30	
87	481429	Tubopvclinhaesgoto100mm.	Tubo 6m	260	
88	634015	Têsoldável25mm	unidade	70	
89	397027	Têsoldável40mm..	unidade	70	
90	257670	Têsoldável50mm.	unidade	130	
91	374789	Têsoldável100mm.	unidade	110	
92	616690	Luvasoldável25mm.	unidade	110	
93	616690	Luva soldável 40mm.	Unidade	110	
94	616690	Luva soldável 50mm.	unidade	110	
95	616690	Luva soldável 100mm.	unidade	110	
96	451927	Joelho soldável 25mm.	unidade	110	
97	451927	Joelho soldável 40mm.	unidade	110	
98	451927	Joelho soldável 50mm.	unidade	110	
99	451927	Joelho soldável100mm.	Unidade	110	
100	427759	Cabo flexível1,5mm.	Peça/rolo	210	
101	329879	Caboflexível2,5mm.	Peça/rolo	210	
102	323937	Caboflexível4mm.	Peça/rolo	210	
103	333471	Caboflexível10mm.	Peça/rolo	210	
104	614377	Eletroduto (conduíte ½).	Metro	210	
105	482551	Suporte para interruptor simples.	Unidade	30	
106	468944	Suporte para tomada simples 4x2.	Unidade	30	
107	446459	Bocal para lâmpada E27 plástico.	Unidade	30	
108	626014	Disjuntor 10A, bipolar.	Unidade	30	
109	622974	Disjuntor 50A, bipolar.	Unidade	30	
110	628793	Lâmpada led9W.	Unidade	30	
111	612097	Caixa de embutir 4x2.	Unidade	30	
112	457251	Canaleta adesiva 20x10x2000 mm com divisória.	Unidade	30	
113	483206	Curva90°paraeletrodutopvc.	Unidade	110	

114	610902	Revestimento cerâmico para piso 60x60cm PEI-3.	M²	90
115	629668	Revestimento cerâmico para parede 20 x 20cm PEI-0.	M²	420
116	471738	Revestimento cerâmico para piso antiderrapante 60x60cm PEI-5.	M²	90
117	303614	Soleiragranito82x15cm.	Unidade	30
118	328632	Soleiragranito92x15cm.	Unidade	30
119	603180	Soleiragranito102x15cm.	Unidade	30
120	284031	Espaçador de junta de piso 5mm (pct100 unidades).	Unidade	30
121	446838	Espaçador de junta depiso3mm (pct100 unidades).	M²	30
122	625842	Granitocinza2 a 3 cm de espessura.	M²	30
123	601008	Tinta acrílica pare de interna.	Lata18l	50
124	601008	Tinta acrílica parede externa.	Lata18l	50
125	472317	Tinta esmalte sintético.	Lata3,6l	30
126	429924	Aguarrás.	Lata900ml	30
127	401798	Tinta para piso (cinza).	Lata18l	50
128	419722	Fitacrepeadesiva24mmx 50m.	Unidade	30
129	262706	Linhaparapedreirorolo100m.	Unidade	30
130	447421	Mangueira de jardim super flexível com engate 1/2" (cor laranja) 30m.	Unidade	20
131	606143	Nível de alumínio 3 bolhas 350 mm profissional.	Unidade	30
132	606143	Nível de alumínio 3 bolhas 600 mm profissional.	Unidade	30
133	273792	Tela mosquitoirei branca/verde 1,5 x 50m.	Unidade	30
134	407789	Lixa para ferro nº 120.	Unidade	70
135	606913	Lixa para madeira nº 100.	Unidade	70
136	373904	Rolo de lâ 15cm com cabo.	Unidade	30
137	454021	Rolo de lâ 23cm com cabo.	Unidade	30
138	600825	Bandeja para pintura.	Unidade	30
139	320362	Pincel 1/2".	Unidade	30
140	344639	Pincel 1".	Unidade	30
141	239698	Pincel 2".	Unidade	30
142	637622	Suporte garfo gaiola 23cm + cabo extensor	Unidade	30
143	367518	Fita veda rosca 12mm x 10m.	Unidade	30
144	614341	Resistência para chuveiro 127v.	Unidade	30
145	604890	Estopa 400g.	Unidade	30
146	391564	Cadeado, corpo em latão, auto blocável, travas oblíquas, chave em latão, tamanho 20mm.	Unidade	30
147	391956	Cadeado, corpo em latão, auto blocável, travas oblíquas, chave em latão, tamanho 30mm.	Unidade	30
148	633499	Cadeado, corpo em latão, auto blocável, travas oblíquas, chave em latão, tamanho 40mm.	Unidade	30

2.1.A adoção do julgamento por item justifica-se em razão da natureza diversa dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos que compõem o objeto da contratação, permitindo maior participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, ampliando a competitividade do certame e assegurando maior economicidade para a Administração Pública. O modo de disputa aberto mostra-se adequado por possibilitar ampla concorrência entre os licitantes, mediante apresentação sucessiva de lances públicos e decrescentes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Cada item será disputado de forma individual e independente, sendo admitida proposta para um ou mais itens, conforme interesse do licitante.

2.3. A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada;

2.4. O valor estimado total do certame é de R\$ 1.479.817, 10 (um milhão quatrocentos e setenta e novel mil oitocentos e dezessete mil reais e dez centavos)

2.5. Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrado no sistema de compras do governo federal e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no exercício de suas atribuições institucionais e legais.

A contratação encontra fundamento na Lei Municipal nº 1.244/2016, especialmente em seu art. 4º, que prevê a concessão de benefícios eventuais, incluindo o fornecimento de materiais de construção às famílias em situação de vulnerabilidade social, como instrumento de promoção de condições dignas de habitabilidade e proteção social.

Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais mostra-se imprescindível para viabilizar pequenas intervenções habitacionais, tais como reparos emergenciais, adequações estruturais básicas e melhorias sanitárias mínimas, contribuindo diretamente para a redução de situações de risco, insalubridade e precariedade habitacional enfrentadas pelas famílias atendidas pela política pública de assistência social.

Além do atendimento às famílias em vulnerabilidade social, os materiais também serão utilizados na execução de pequenas reformas, reparos e serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis e equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, abrangendo a sede administrativa, unidades de atendimento, equipamentos socioassistenciais e demais estruturas vinculadas à pasta.

Destaca-se, ainda, a necessidade de utilização dos materiais em reparos indispensáveis nos imóveis vinculados ao programa de aluguel social, considerando que a Secretaria mantém contratos ativos relacionados a tais unidades, devendo assegurar condições mínimas de habitabilidade e conservação dos imóveis utilizados pelos beneficiários do programa.

Os itens pretendidos enquadram-se como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando a natureza contínua da demanda, a imprevisibilidade quanto ao quantitativo exato de consumo e a necessidade de racionalização dos gastos públicos, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada e eficiente para a Administração, permitindo contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade da Secretaria e a disponibilidade orçamentária, assegurando maior economicidade, eficiência administrativa e controle das aquisições.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente justificada sob os aspectos da necessidade administrativa, interesse público, continuidade dos serviços públicos, eficiência na gestão dos recursos e atendimento às demandas socioassistenciais do Município, estando em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Bom Jesus do Itabapoana.

Os materiais serão utilizados tanto no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante concessão de benefícios eventuais previstos na legislação municipal, quanto na execução de pequenos reparos, reformas e manutenções

preventivas e corretivas nos imóveis, unidades e equipamentos públicos vinculados à Secretaria, incluindo imóveis relacionados ao programa de aluguel social.

A contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários à execução das ações socioassistenciais e à manutenção das estruturas vinculadas à política pública de assistência social, evitando descontinuidade dos atendimentos e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

A solução adotada contempla a aquisição parcelada dos materiais, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

4.2 Escopo da solução

A solução compreende o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais serão adquiridos por itens, considerando a natureza diversa dos produtos e a necessidade de garantir maior competitividade ao certame, economicidade e ampliação da participação de fornecedores.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante emissão de autorização de fornecimento, observando-se as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria.

Os materiais destinam-se:

I – Ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de benefícios eventuais relacionados à melhoria das condições habitacionais;

II – À execução de pequenos reparos, adequações e manutenções em imóveis e equipamentos públicos vinculados à Secretaria;

III – À realização de reparos necessários em imóveis vinculados ao programa de aluguel social.

4.3 Resultados esperados

Com a implementação da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

I – Garantir a disponibilidade contínua de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

II – Assegurar maior agilidade na execução de pequenos reparos, manutenções e intervenções habitacionais emergenciais;

III – Promover melhores condições de habitabilidade às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela política pública de assistência social;

IV – Assegurar maior eficiência administrativa e previsibilidade no atendimento das demandas operacionais da Secretaria;

V – Proporcionar maior economicidade e racionalização dos gastos públicos por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços;

VI – Garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação dos imóveis e equipamentos vinculados à Secretaria.

4.4 Adequação da solução à necessidade administrativa

A aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos por meio de procedimento licitatório e Sistema de Registro de Preços constitui medida necessária para assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

A solução proposta permite que a Administração disponha, de forma planejada e contínua, dos materiais necessários para atendimento das demandas socioassistenciais, execução de pequenos reparos e manutenção das estruturas vinculadas à Secretaria, evitando a paralisação de serviços essenciais e reduzindo a necessidade de contratações emergenciais.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e contínua da demanda, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, promovendo maior eficiência no gerenciamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução contribui para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria, garantindo maior efetividade na execução das políticas públicas de assistência social e na manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos públicos vinculados à pasta.

4.5 Benefício ao interesse público

A contratação dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos representa medida indispensável para garantir a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

A disponibilização dos materiais permitirá o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de melhorias habitacionais e reparos emergenciais, contribuindo para a promoção da dignidade da pessoa humana, redução de situações de risco e melhoria das condições de habitabilidade.

Além disso, a contratação possibilitará a adequada manutenção e conservação dos imóveis e equipamentos públicos vinculados à Secretaria, assegurando melhores condições de funcionamento dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Assim, a solução proposta atende ao interesse público ao promover maior eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos e efetividade na execução das políticas públicas de assistência social do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições mínimas do objeto

5.1.1. Especificações dos materiais

Os materiais de construção, elétricos e hidráulicos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeito estado de conservação e adequados às finalidades a que se destinam, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. Qualidade dos materiais

Os materiais fornecidos deverão possuir padrão mínimo de qualidade e resistência compatíveis com o uso a que se destinam, observando-se, entre outros:

- Materiais elétricos certificados e adequados às normas de segurança vigentes;
- Materiais hidráulicos resistentes, vedados e compatíveis com instalações prediais;
- Materiais de construção com integridade física preservada, sem deformações, rachaduras, ferrugem, umidade ou defeitos de fabricação.

5.1.3. Condições de acondicionamento

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, quando aplicável, de forma a garantir proteção durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo.

5.1.4. Condições de aceitação

Somente serão aceitos produtos:

- Compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- Entregues em embalagem original, quando aplicável;
- Sem sinais de violação, avarias, ferrugem, umidade ou deterioração;
- Acompanhados da respectiva nota fiscal.

Os materiais que apresentarem defeitos, desconformidades ou qualidade inferior poderão ser recusados total ou parcialmente pela fiscalização.

5.1.5. Transporte e entrega

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, armazenamento e entrega dos materiais, garantindo condições adequadas de segurança e conservação até o local indicado pela Administração.

5.2. Rastreabilidade

5.2.1. Os materiais deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações necessárias à rastreabilidade e controle administrativo, quando aplicável, devendo tais informações constar também na nota fiscal correspondente.

A rastreabilidade visa assegurar maior controle da execução contratual, facilitar eventual substituição de materiais defeituosos e garantir a procedência dos produtos fornecidos.

5.3. Garantia, substituição e assistência

5.3.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

5.3.2. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação com a fiscalização do contrato, em horário comercial, garantindo resposta inicial às demandas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

5.3.3. Os materiais considerados inadequados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.4. Requisitos administrativos e contratuais

5.4.1. A contratada será responsável pela qualidade, especificações, integridade e regularidade dos materiais fornecidos, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, logística, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

5.4.3. As especificações constantes na proposta comercial, incluindo marca, modelo, fabricante e procedência, quando informadas, vincularão a execução contratual.

Em caso de divergência entre o descritivo constante no CATMAT e as especificações do Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

5.4.4. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e

previdenciária durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

5.4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.4.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

5.5. Fiscalização, recebimento e documentação

5.5.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento das entregas, conferência dos materiais, registro de ocorrências e emissão de relatórios.

5.5.2. O recebimento dos materiais compreenderá:

I – Recebimento provisório, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos;

II – Recebimento definitivo, após conferência técnica das especificações, qualidade e conformidade com este Termo de Referência.

Em caso de desconformidade, os materiais poderão ser recusados total ou parcialmente.

5.5.3. As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal eletrônica e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

5.5.4. Atrasos, faltas, avarias ou quaisquer irregularidades constatadas serão formalmente registradas e comunicadas para adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.6. Penalidades e medidas administrativas

5.6.1. O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.2. Os custos decorrentes da substituição de materiais defeituosos ou inadequados, bem como eventual ressarcimento por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, correrão integralmente por conta da contratada.

5.7. Da subcontratação

5.7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar maior controle administrativo, padronização da execução, rastreabilidade dos materiais fornecidos e responsabilização direta da empresa contratada quanto à qualidade, prazos e conformidade dos produtos entregues.

Além disso, considerando tratar-se de fornecimento destinado ao atendimento de demandas socioassistenciais e à manutenção de equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a execução direta pela empresa contratada mostra-se necessária para garantir maior eficiência na fiscalização contratual, segurança no fornecimento e prevenção de falhas operacionais que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das famílias beneficiárias.

A medida também visa evitar a fragmentação da responsabilidade contratual, dificultando eventuais procedimentos de fiscalização, aplicação de sanções, substituição de materiais inadequados e apuração de irregularidades, em observância aos princípios da eficiência, interesse público e boa gestão administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Dos direitos e obrigações da CONTRATANTE

5.8.1. Direitos da CONTRATANTE

I – Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento;

II – Recusar materiais em desconformidade com as exigências contratuais;

III – Exigir substituição, correção ou complementação dos itens inadequados;

IV – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

5.8.2. Obrigações da CONTRATANTE

I – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

II – Emitir as autorizações de fornecimento e notas de empenho correspondentes;

III – Fornecer informações e esclarecimentos necessários à execução contratual;

IV – Designar servidor responsável pela fiscalização da execução;

V – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

VI – Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades constatadas;

VII – Aplicar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

5.8.3. Limites de responsabilidade da Administração

A Administração não responderá por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela contratada, seus empregados ou prepostos.

5.8.4. Atribuições do gestor da Ata de Registro de Preços

- I – Gerenciar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços;
- II – Promover eventuais alterações legalmente admitidas;
- III – Controlar quantitativos, saldos e vigência da Ata;
- IV – Aplicar medidas administrativas decorrentes de descumprimento contratual;
- V – Manter registro formal das comunicações e ocorrências relacionadas à execução.

5.8.5. Comunicação e formalização

Toda comunicação entre as partes deverá ocorrer formalmente, por meio físico ou eletrônico oficial, garantindo rastreabilidade, transparência e registro documental.

5.9. Dos direitos e obrigações da CONTRATADA

5.9.1. Direitos da CONTRATADA

- I – Receber informações e esclarecimentos necessários à execução contratual;
- II – Receber o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- III – Ser formalmente notificada sobre irregularidades identificadas pela fiscalização;
- IV – Apresentar defesa e manifestação nos casos de aplicação de penalidades.

5.9.2. Obrigações da CONTRATADA

- I – Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e condições estabelecidas;
- II – Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da execução contratual;
- III – Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;
- IV – Manter representante para comunicação com a Administração;
- V – Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução;
- VI – Substituir materiais defeituosos ou inadequados sem ônus para a Administração;
- VII – Comunicar imediatamente qualquer fato relevante que possa comprometer a execução contratual;
- VIII – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

5.9.3. Regularidade e conformidades específicas

A contratada deverá manter:

- I – Regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- II – Regularidade perante o FGTS e a Seguridade Social;
- III – Regularidade trabalhista e previdenciária;
- IV – Observância das normas ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis ao fornecimento dos materiais.

6. DA NATUREZA DO ITEM, PROCEDIMENTO UTILIZADO, FORMA DA LICITAÇÃO EDURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da natureza do item

6.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de materiais essenciais à execução das atividades administrativas, operacionais e socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como à garantia de condições mínimas de habitabilidade e manutenção dos equipamentos públicos vinculados à política pública de assistência social.

6.2. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

6.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atendimento das demandas permanentes e variáveis da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

6.2.2. A demanda pelos materiais possui natureza contínua, porém variável, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados ao longo da vigência da contratação, especialmente em razão das demandas emergenciais relacionadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, reparos habitacionais e manutenção dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração,

promovendo maior eficiência administrativa, economicidade, racionalização dos estoques e melhor gestão dos recursos públicos.

6.2.3. Nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar aplicável quando:

- Houver necessidade de contratações frequentes ou permanentes;
- For conveniente a aquisição com entregas parceladas;
- Houver necessidade de atendimento a múltiplas unidades administrativas;
- Não for possível definir previamente o quantitativo exato da demanda.

6.2.4. O Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto Estadual nº 48.843/2023, regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços, reforçando sua aplicação para contratações que envolvam bens de consumo recorrente e demandas contínuas da Administração Pública.

6.2.5. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, assegurando maior flexibilidade na execução contratual, eficiência logística, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

6.2.6. Haverá possibilidade de registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceitem praticar o preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.8. Poderá ser admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos e limites previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Da forma de licitação dos itens

6.4.1. Os materiais de construção, elétricos e hidráulicos encontram-se devidamente descritos e especificados neste Termo de Referência, contendo as características mínimas necessárias à adequada execução do objeto, observando-se padrões de qualidade compatíveis com os produtos disponíveis no mercado.

6.4.2. A licitação será realizada por itens, considerando a natureza distinta dos materiais, a ampliação da competitividade, a possibilidade de participação de maior número de fornecedores e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.4.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, exigências de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.4. A adoção da disputa por itens mostra-se mais adequada à natureza do objeto, considerando a diversidade dos materiais a serem adquiridos e a necessidade de evitar restrições indevidas à competitividade do certame.

6.4.5. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante emissão de autorização de fornecimento e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Do prazo de duração da contratação

6.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja concordância do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme estabelecido no respectivo instrumento contratual ou nota de empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.4. A prorrogação da Ata ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação da contratada, à existência de saldo contratual e à demonstração formal de vantajosidade para a Administração, permitida a negociação entre as partes, nos termos da legislação vigente.

7. MODO DE EXECUÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA.

7.1. A Secretaria formalizará, por meio de contrato ou nota de empenho (quando está substituir o contrato), a quantidade necessária de kits maternidade para atendimento das demandas institucionais, podendo a quantidade e o período regular de fornecimento serem ajustados conforme necessidade do órgão, devidamente justificada.

7.2. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo órgão durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega ocorra após o vencimento da Ata.

7.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua João Gomes de Figueiredo, nº 158, Centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ, podendo o setor de compras indicar outro local de entrega, quando necessário.

A entrega deverá ser previamente agendada com antecedência, via e-mail: compras-smash@bomjesus.rj.gov.br.

7.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, garantindo integridade contra rasgos, amassados, umidade e danos decorrentes do transporte ou manuseio, e acompanhados das respectivas notas fiscais, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

7.6. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas pela fiscalização ou comissão designada:

a) Provisório: Conferência sumária, em até um dia útil da entrega, com registro de quantidade de volumes e verificação da aparência e integridade das embalagens, mediante assinatura do servidor designado;

b) Definitivo: Em até dois dias úteis a contar do recebimento provisório, conferindo quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências complementares.

d) Item que apresentarem defeitos, danos ou divergências em relação às especificações serão rejeitados, total ou parcialmente, e a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de um dia útil após a notificação, sendo responsável também pela retirada do material rejeitado no mesmo prazo;

e) O recebimento e conferência final dos materiais serão realizados pela fiscalização designada.

7.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, administrativa e ética da contratada por problemas causados durante o uso dos materiais nem exime da obrigação de fornecer produtos conformes ao objeto contratado.

7.8. Em caso de ocorrência de força maior ou caso fortuito que justifique atraso na entrega, a contratada deverá informar imediatamente a fiscalização, apresentando justificativa e comprovação documental.

7.8.1. A comunicação deve ser enviada em até 3 (três) horas após o ocorrido, ao e-mail compras-smash@bomjesus.rj.gov.br.

7.8.2. A falta de material por motivos alheios à contratada não poderá ser considerada força maior, não eximindo a contratada das responsabilidades e penalidades previstas.

7.9. O não cumprimento da substituição ou retirada de materiais rejeitados sujeitará a contratada à mora, contada a partir do vencimento do prazo estabelecido.

7.10. A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer material rejeitado, sem ônus para a Secretaria.

7.11. O prazo mínimo de garantia dos materiais será de 12 (doze) meses, abrangendo todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais encargos do edital. Durante esse período, quaisquer substituições necessárias deverão ser realizadas sem custos adicionais.

7.11.1. Caso a garantia fornecida pelo fabricante seja inferior, a contratada deverá complementá-la pelo período restante.

7.11.2. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar materiais que apresentem defeitos ou irregularidades, no prazo máximo de um dia útil a contar da comunicação formal, sem ônus para a Secretaria.

7.12. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme especificações da ordem de fornecimento.

7.13. A contratada deverá observar rigorosamente critérios de qualidade, integridade dos materiais, sendo vedada a entrega de produtos com defeitos. O descumprimento poderá acarretar rejeição total ou parcial dos itens, com obrigação de substituição imediata, sem ônus para a Administração.

8. M MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Rosinea de Rezende Freitas – Matrícula nº 3243 e Portaria nº 385/2025 – Chefe da Divisão de Habitação.

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado pela Administração Pública no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido em nome do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação de Bom Jesus do Itabapoana, mediante prévio atesto da fiscalização responsável.

9.2. O valor devido será creditado por ordem bancária, diretamente na conta corrente indicada pela contratada. Considera-se como data de pagamento aquela constante da emissão da ordem bancária, conforme os procedimentos internos de liquidação da despesa pública.

9.3. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a natureza do serviço contratado e o enquadramento tributário da contratada.

Como condição para o pagamento, a contratada deverá apresentar, dentro do prazo de validade, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), nos termos da Lei nº 8.036/1990;
- Certidão de inexistência de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440/2011.

9.4. A mediação e aceitação dos serviços observarão as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizadas após verificação da conformidade dos serviços executados com os termos pactuados no contrato, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção da empresa contratada será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de Menor Preço, conforme previsto no art. 75 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória conforme os requisitos estabelecidos no edital de licitação, observados e avaliados pelo Departamento de Licitações, nos termos dos arts. 62 a 65 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, sob o modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programas de trabalho: 08.244.0111.1241.0000 - 08.244.0111.2625.000 - 16.482.0112.2630.000.

Código da despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte: 720.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou contratado que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, agir com dolo, má-fé ou praticar quaisquer atos em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste item, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Constitui infração administrativa, o licitante ou contratado que cometer alguma das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como nos incisos II, III e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Multa.

12.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O Contratado deverá estar regularizado quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

13.2. Além do preço ofertado na proposta comercial, nada mais poderá ser cobrado da Secretaria de Assistência Social e Habitação, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita execução do objeto contratado.

13.3. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento do serviço empenhado, bem como os encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias à execução do objeto.

13.4. A proposta deverá conter preço total, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

13.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento, no edital e demais anexos;

13.6. A licitante não poderá, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento do objeto a ser executado, nem modificar preços, quantidades ou condições de sua proposta depois de aberta, alegando insuficiência de dados ou informações.

13.7. Não caberá desistência de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Art. 155, V, Lei nº 14.133/21).

13.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14. DO FORO

14.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes do CONTRATO.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 8 de junho de 2026.

Elaborado Por:

Mayra Ramos de Oliveira

Coordenadora Administrativa

Portaria nº 430/2025 – Matrícula 11815

Aprovado Por:

Julia Aparecida Diniz Leite

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria nº 263/2025 – Matrícula 107

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços

da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item (ns)..... do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.3. Valor da ata: R\$ xxxx

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição

ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada à classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.8.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.2. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item ☐ somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*;
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços .

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, , será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA previsto para esta contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462,

de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5. Por razão de interesse público;

9.5.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2.1.1 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.1.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.1.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.1.5 deixar de apresentar amostra;

10.2.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.1.7 Descumprir cláusulas contratuais, editalícias ou legais;

10.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.1 retardar ou não entregar objeto lícitado sem justificativa;

10.3.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.3.2 apresentar declaração ou documentação falsa ou exigida para o certame ou prestar declaração inverídica durante a licitação.

10.3.3 praticar fraude no certame ou na execução;

10.3.4 fraudar a licitação ou frustrar o objeto da licitação;

10.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.3.7 praticar atos lesivos previstos no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.3.8 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.9 advertência;

10.3.10 multa;

10.3.11 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, por até 3 (três) anos;

10.3.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - Na aplicação das sanções, a autoridade julgadora considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – a natureza e gravidade da infração praticada;

II – a intensidade da vantagem econômica obtida ou pretendida pelo infrator;

III – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IV – o grau de culpabilidade, considerando dolo, culpa ou negligência;

V – a adequação da sanção ao caso concreto, segundo os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

VI – as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025;

VII – o cumprimento ou descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) se houver;

VIII – o histórico de condutas do infrator em contratações anteriores com o Município.

10.5 - As multas aplicáveis no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) serão fixadas conforme os seguintes parâmetros:

I – multa moratória, devida pelo atraso injustificado na execução contratual, poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsto no instrumento convocatório, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratual ou de descumprimento de cláusulas contratuais, Atas de Registro de Preços, Termo de Referência ou disposições editalícias, poderá ser fixada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

III – nas hipóteses de infrações de menor gravidade, a multa compensatória poderá ser reduzida para percentuais entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento) do valor contratual, consideradas as circunstâncias atenuantes e a vantagem auferida pelo infrator.

§ 1º - A aplicação de multa moratória não impede sua conversão, pela Administração Pública, em multa compensatória, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser cumulada com outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - Ao atingir o limite máximo de atraso previsto no inciso I, e permanecendo o interesse na manutenção contratual, o gestor deverá justificar formalmente à autoridade superior a conveniência da continuidade da execução.

§ 3º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 4º - Nos contratos com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que se trate de infração leve, sem dolo e com reparação integral do dano, a multa compensatória poderá ser reduzida até o limite mínimo de 2% (dois por cento) do valor contratual, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora.

10.6 - As sanções previstas na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados os critérios de dosimetria definidos nos artigos 18 a 25 e as particularidades do caso concreto.

§ 1º - A aplicação de multa observará os seguintes limites máximos, conforme a gravidade da infração:

I – até 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações leves;

II – até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações médias;

III – até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações graves.

§ 2º - A inexistência de dano efetivo à Administração não impede a aplicação de sanção, desde que a conduta do infrator revele dolo, culpa grave ou risco relevante ao interesse público.

§ 3º - Em caso de reincidência específica, a sanção será aplicada no grau máximo previsto para a respectiva infração, ressalvada justificativa técnica em sentido contrário.

§ 4º - A decisão administrativa que aplicar a sanção deverá conter exposição clara, coerente e individualizada dos critérios utilizados na dosimetria.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação da multa e da análise dos critérios de dosimetria previstos na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, as condutas previstas ensejarão, como regra geral, a aplicação das seguintes sanções:

I – inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao serviço público ou ao interesse coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 6 (seis) meses;

II – inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;

III – ausência de entrega da documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

IV – não manutenção da proposta sem justificativa plausível: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

V – recusa injustificada em celebrar o contrato ou em entregar a documentação para a contratação: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VI – atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto contratado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VII – apresentação de declaração ou documentação falsa: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

VIII – fraude na licitação ou na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

IX – comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

X – prática de ato ilícito com o objetivo de frustrar a licitação: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

XI – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo poderão ter seus prazos majorados ou reduzidos conforme as circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 desta Lei, desde que haja motivação expressa da autoridade julgadora.

§ 2º - Na hipótese de coexistência de infrações, será aplicada a sanção mais grave, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, sem prejuízo da aplicação cumulativa da sanção de multa, quando cabível.

§ 3º - A aplicação das penalidades observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e reincidência..

10.8 A aplicação das sanções previstas neste edital será realizada conforme o regulamentado na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025. Não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

10.9 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.10 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

11.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

11. 2.1 – De no máximo **xx (xx)** dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

11.2.2 – A entrega deverá ser feita diretamente no Setor de **xxxxxxx**

11.2.3 – O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) e embalado em plástico adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13 DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTARIAS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município na Secretaria Municipal de Assistência Social.

xxxxxxx

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

13.2. Fica instituído a Servidor (a) **xxxxxxx** para fiscalização da Ata de Registro de Preço.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

15.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

15.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura

não tenha sido acordada no contrato

16. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edita e Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	QuantidadeMáxima	QuantidadeMínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
------------	--	--	--	--	--	--	--	--

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 - FMAS

OBJETO: xxxx

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Nome de Fantasia: _____ Razão Social: _____ Insc. Est.: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Responsável pela assinatura do contrato: _____ Telefone: _____ Banco: _____ Conta Bancária: _____ Nome _____ e nº. da Agência: _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026-FMAS**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor total de R\$ _____ para o referido Pregão, conforme abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOB
1	216965	Cimento CPII.	Saco de 50 kg	420			
2	441241	Argamassa ACI.	Saco de 20kg	110			
3	327084	Argamassa ACII.	Saco de 20kg	110			
4	616640	Argamassa ACIII.	Saco de 20kg	110			
5	307559	Massa corrida.	Lata de 25kg	30			
6	604867	Gesso em pó.	Pacote 1kg	70			
7	329857	Calhidratada.	Pacote 20kg	70			
8	466764	Rejunte de piso.	Pacote 1kg	90			
9	216953	Areia lavada fina.	M³	20			
10	216954	Areia lavada média.	M³	20			
11	216955	Areia lavada grossa.	M³	20			
12	216957	Brita 0.	M³	20			
13	216957	Brita 1.	M³	20			
14	216957	Brita 2.	M³	20			

15	389048	Mantalíquida, material acrílicoimpermeabilizante para coberturas e lajes expostas, em qualquer cor.	Balde18kg	50			
16	352241	Aditivo líquido impermeabilizante para concreto e argamassa, a prova d'água.	Balde18kg	50			
17	394533	Primer para manta asfáltica. Ideal para aplicação em concreto, metal, madeira, alumínio e outros, proporcionando uma melhor aderência da fita.	Balde3,6l	10			
18	238694	Manta asfáltica, composição alumínio e composto asfáltico, acabamento polipropileno e alumínio, em rolo, comprimento de 10 metros, largura de 50 cm metro, espessura de 3 mm.	Rolo10m	30			
19	150945	Adesivo para vedação (borracha de silicone), tubo com50g.	Unidade	30			
20	615027	Manta geotêxtil (tipo bidim)1x10m.	Unidade	30			
21	614005	Ferragem de aço 5mm.	Vara12m	50			
22	614004	Ferragem de aço 8mm.	Vara12m	50			
23	614006	Ferragem de aço 10mm.	Vara12m	50			
24	635130	Ferragem de aço 12mm.	Vara12m	50			
25	630186	TreliçaTR8644 (armadura metálica para concreto).	Vara12m	50			
26	287702	Tela soldada (tela metálica) 4,2mm 10 x10 cm.	M²	90			
27	437354	Tela soldada (tela metálica) 6mm 10 x10 cm.	M²	90			
28	633503	Arame recozido (Indicado para uso na construção civil para amarrações de armaduras de concreto armado).	Kg	30			
29	617708	Prego18x 27.	Kg	30			
30	454318	Parafuso 12mm.	Unidade	90			
31	273432	Vara metalon 20 x20 mm.	Vara6m	150			
32	214462	Parafuso para fixação de telha de fibrocimento.	Unidade	1.140			
33	624305	Rufodealumínio30cm.	Rolo10m	70			
34	150125	Parafuso para fixação de louça sanitária.	Unidade	90			
35	236276	Barradeapoio20cm.	Unidade	50			
36	463657	Barradeapoio70cm.	Unidade	30			
37	236278	Barradeapoio80cm.	Unidade	50			
38	483576	Janela basculante em alumínio60x 60cm.	Unidade	30			
39	456382	Janela em alumínio 120x 100 cm.	Unidade	50			
40	268530	Porta alumínio70cm.	Unidade	50			
41	302939	Porta alumínio80cm.	Unidade	50			
42	487185	Porta alumínio 100cm.	Unidade	50			
43	341209	Portasanfonada70cm.	Unidade	30			
44	626835	Portãoferro80cm.	Unidade	30			
45	615238	Dobradiça3" kit com 3.	Unidade	50			

46	236556	Fechadura externa.	Unidade	50			
47	244682	Fechadura interna.	Unidade	50			
48	630122	Fechadura de banheiro.	Unidade	30			
49	269019	Laje pré-moldada(lajota+vigota).	M²	90			
50	607603	Fossaconcreto1.000 L.	Unidade	30			
51	268031	Blocoestrutural14x19x 39.	Unidade	6.300			
52	250950	Blococanaleta14x 19x 39.	Unidade	2.100			
53	324555	Blococerâmico9 x 14 x 19(6ou8furos).	Unidade	12.600			
54	428351	Caixa de gordura pré-moldada 60x60cm.	Unidade	30			
55	222615	Postedeconcretoduplot250mmx 7m5.	Unidade	30			
56	237554	Telhadefibrocimento2,44x1,106mm.	Unidade	340			
57	340628	Telhadefibrocimento2,44x1,108mm.	Unidade	340			
58	600334	Telha cerâmica portuguesa.	Unidade	420			
59	600334	Telha cerâmica romana.	Unidade	420			
60	243329	Cumeeira cerâmica 21x41.	Unidade	110			
61	297840	Cumeeira fibrocimento.	Unidade	210			
62	600692	Lavatório de louça.	Unidade	30			
63	621622	Pia de aço inox, 120 cm.	Unidade	30			
64	274320	Pia de fibra, 1,50.	Unidade	30			
65	331068	Tanque de fibra dupla.	Unidade	30			
66	452039	Vaso sanitário padrão.	Unidade	30			
67	264236	Vaso sanitário acoplado.	Unidade	30			
68	396476	Assento sanitário.	Unidade	30			
69	480673	Chuveiro elétrico.	Unidade	30			
70	356062	Registro de chuveiro, em metal, instalação hidráulica, rosqueável.	Unidade	30			
71	480852	Caixa de descarga em pvc suspensa externa9l.	Unidade	30			
72	320506	Torneira de parede de plástico.	Unidade	30			
73	601522	Torneira de bancada de plástico.	Unidade	30			
74	422733	Torneira de parede de alumínio.	Unidade	30			
75	350864	Torneira de bancada de alumínio	Unidade	30			
76	473393,	Ducha higiênica de plástico.	Unidade	30			
77	369403	Caixa d'água polietileno 250l.	Unidade	30			
78	468588	Caixa d'água polietileno 500l.	Unidade	30			
79	616045	Caixa d'água polietileno 1.000l.	Unidade	30			
80	485777	Torneira de bóia para caixa d'água.	Unidade	30			
81	422301	Caixasifonada10cm.	Unidade	30			
82	602915	Sifão sanfonado universal	Unidade	30			

83	633407	Engate flexível em pvc universal.	Unidade	30			
84	481320	Tubopvcclinhaágua25mm.	Unidade	30			
85	462191	Tubopvcclinhaesgoto40mm.	Unidade	30			
86	293930	Tubopvcclinhaesgoto50mm.	Unidade	30			
87	481429	Tubopvcclinhaesgoto100mm.	Tubo 6m	260			
88	634015	Têsoldável25mm	unidade	70			
89	397027	Têsoldável40mm..	unidade	70			
90	257670	Têsoldável50mm.	unidade	130			
91	374789	Têsoldável100mm.	unidade	110			
92	616690	Luvasoldável25mm.	unidade	110			
93	616690	Luva soldável 40mm.	Unidade	110			
94	616690	Luva soldável 50mm.	unidade	110			
95	616690	Luva soldável 100mm.	unidade	110			
96	451927	Joelho soldável 25mm.	unidade	110			
97	451927	Joelho soldável 40mm.	unidade	110			
98	451927	Joelho soldável 50mm.	unidade	110			
99	451927	Joelho soldável100mm.	Unidade	110			
100	427759	Cabo flexível1,5mm.	Peça/rolo	210			
101	329879	Caboflexível2,5mm.	Peça/rolo	210			
102	323937	Caboflexível4mm.	Peça/rolo	210			
103	333471	Caboflexível10mm.	Peça/rolo	210			
104	614377	Eletroduto (conduíte ½).	Metro	210			
105	482551	Suporte para interruptor simples.	Unidade	30			
106	468944	Suporte para tomada simples 4x2.	Unidade	30			
107	446459	Bocal para lâmpada E27 plástico.	Unidade	30			
108	626014	Disjuntor 10A, bipolar.	Unidade	30			
109	622974	Disjuntor 50A, bipolar.	Unidade	30			
110	628793	Lâmpada led9W.	Unidade	30			
111	612097	Caixa de embutir 4x2.	Unidade	30			
112	457251	Canaleta adesiva 20x10x2000 mm com divisória.	Unidade	30			
113	483206	Curva90°paraeletrodutopvc.	Unidade	110			
114	610902	Revestimento cerâmico para piso 60x60cm PEI-3.	M²	90			
115	629668	Revestimento cerâmico para parede 20 x 20cm PEI-0.	M²	420			
116	471738	Revestimento cerâmico para piso antiderrapante 60x60cm PEI-5.	M²	90			

117	303614	Soleiragranito82x15cm.	Unidade	30			
118	328632	Soleiragranito92x15cm.	Unidade	30			
119	603180	Soleiragranito102x15cm.	Unidade	30			
120	284031	Espaçador de junta de piso 5mm (pct100 unidades).	Unidade	30			
121	446838	Espaçador de junta de piso3mm (pct100 unidades).	M²	30			
122	625842	Granitocinza2 a 3 cm de espessura.	M²	30			
123	601008	Tinta acrílica pare de interna.	Lata18l	50			
124	601008	Tinta acrílica parede externa.	Lata18l	50			
125	472317	Tinta esmalte sintético.	Lata3,6l	30			
126	429924	Aguarrás.	Lata900ml	30			
127	401798	Tinta para piso (cinza).	Lata18l	50			
128	419722	Fitacrepeadesiva24mmx 50m.	Unidade	30			
129	262706	Linhaparapedreirorolo100m.	Unidade	30			
130	447421	Mangueira de jardim super flexível com engate 1/2" (cor laranja) 30m.	Unidade	20			
131	606143	Nível de alumínio 3 bolhas 350 mm profissional.	Unidade	30			
132	606143	Nível de alumínio 3 bolhas 600 mm profissional.	Unidade	30			
133	273792	Tela mosquitoireiro branca/verde 1,5 x 50m.	Unidade	30			
134	407789	Lixa para ferro nº 120.	Unidade	70			
135	606913	Lixa para madeira nº 100.	Unidade	70			
136	373904	Rolo de lâ 15cm com cabo.	Unidade	30			
137	454021	Rolo de lâ 23cm com cabo.	Unidade	30			
138	600825	Bandeja para pintura.	Unidade	30			
139	320362	Pincel 1/2".	Unidade	30			
140	344639	Pincel 1".	Unidade	30			
141	239698	Pincel 2".	Unidade	30			
142	637622	Suporte garfo gaiola 23cm + cabo extensor	Unidade	30			
143	367518	Fita veda rosca 12mm x 10m.	Unidade	30			
144	614341	Resistência para chuveiro 127v.	Unidade	30			
145	604890	Estopa 400g.	Unidade	30			

146	391564	Cadeado, corpo em latão, auto blocável, travas oblíquas, chave em latão, tamanho 20mm.	Unidade	30			
147	391956	Cadeado, corpo em latão, auto blocável, travas oblíquas, chave em latão, tamanho 30mm.	Unidade	30			
148	633499	Cadeado, corpo em latão, auto blocável, travas oblíquas, chave em latão, tamanho 40mm.	Unidade	30			

A Empresa proponente declara:

- 1) Conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2) Ter cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com as especificações constantes no Termo de referencia, ANEXO 01, do Edital.
- 3) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 4) Declaramos que assumimos perante o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência, **Anexo I**.
- 5) Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do **objeto**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Bom Jesus do Itabapoana, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Julia Aparecida Diniz Leite, Secretária Municipal**, em 21/07/2026, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00236171** e o código CRC **88FE2E84**.

Referência: Processo nº BJI-030209/000398/2026

SEI nº 00236171

Rua Salim Daruich Tannus, 20, - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000
Telefone: